



Prefeitura do Município de Jandira

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03 / 19

PROCESSO N° 19860/18

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 / 01 / 2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Manoel Alves Garcia, nº.100 - Jardim São Luiz – Jandira – SP

A Prefeitura do município de Jandira torna pública a abertura nesta unidade à licitação na modalidade PREGÃO na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para o licenciamento de software para área tributária, em consonância com os requisitos técnicos e funcionais exigidos neste termo de referência, contemplando os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/05, e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Manoel Alves Garcia, nº. 100 – jardim São Luiz – Jandira – SP, iniciando-se no dia **23 / 01 / 2019 às 09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (011) 4619-8250, sempre no horário das 08:00 às 17:30 horas; ou ainda pelo endereço eletrônico licitacoes@jandira.sp.gov.br

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objetivando a contratação de empresa para o licenciamento de software para área tributária, em consonância com os requisitos técnicos e funcionais exigidos neste termo de referência, contemplando os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste.



Prefeitura do Município de Jandira

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;

d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

3 – PARTICIPAÇÃO:

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº. 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverá apresentar em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição.

b) A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

c) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

d) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Prefeitura do Município de Jandira

e) A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo VI), ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na forma da lei, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

7 - A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.



Prefeitura do Município de Jandira

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - As microempresas, empresas de pequeno porte, micro-empresendedores individual e cooperativas que desejem participar e se valer dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão atentar para disposição contida no item VII do presente edital (modelo anexo VI), que deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2. .

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº/18
PROCESSO Nº/18
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº/18
PROCESSO Nº/18
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5 - Os documentos necessários para o credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do serviço ofertado, conforme anexo I - Termo de Referência.

e) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta), dias, contados da data da realização deste pregão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

f) prazo de execução total do contrato, conforme item “IX” do edital;



Prefeitura do Município de Jandira

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

h) No preço ofertado deverá estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços, por exemplo: despesas com funcionários, impostas em geral.

l) não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c.1) Se na certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal constar não abrangendo as contribuições previdenciárias a licitante deverá apresentar objeto de certidão específica de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



Prefeitura do Município de Jandira

c.2) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de débitos e/ou positiva com efeito de negativa relativo aos Tributos Mobiliários correlatos ao exercício da atividade da licitante do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

d) Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Todas as certidões solicitadas para comprovação da regularidade fiscal da licitante poderão ser negativas ou positivas com efeito de negativas.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço do objeto pertinente e compatível em características e prazos com o previsto nesta licitação, em atenção ao Anexo I do presente edital, sendo que essa comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, independentemente do quantitativo.

a.1) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a.1” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

a.3) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato da prestação dos serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.



Prefeitura do Município de Jandira

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, anexo VI;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, anexo IV.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados neste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, deste item VI, bem como àqueles cujas datas de validade estiverem expiradas, devendo estes serem apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos do Anexo VI deste Edital, deverão apresentar no envelope documentação todos os documentos referentes à regularidade fiscal.

2.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar do momento em que for declarado vencedor na Sessão do Pregão Presencial, podendo o prazo a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

2.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões negativas e certidões positivas, com efeito, de negativas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.



Prefeitura do Município de Jandira

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que o valor unitário e valor do total ultrapassem aos constantes na planilha anexo I

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será (ão) considerado(s) o menor preço **GLOBAL**.

4.2 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10 - No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação,



Prefeitura do Município de Jandira

deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem d, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



Prefeitura do Município de Jandira

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo menor valor GLOBAL.

IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência deste.

3 – Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

X – DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1 – O prazo do CONTRATO será 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o ajuste se prorrogado, por iguais e sucessivos, períodos, até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art.57 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Em atenção à determinação de Lei Federal nº 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação de prazo contratual, após decorrido 12 (doze) meses, condicionado a requerimento, por escrito, da CONTRATADA, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3 – Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificações do prazo mencionado na legislação vigente, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços.

4 – Durante o transcurso do pacto contratual, necessário que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro (recomposição dos preços) do contrato administrativo ora firmado. Fica,



Prefeitura do Município de Jandira

outrossim, facultado à Contratada requerer que sejam concedido os devido ajustes necessários à referida manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta figura contratual, bem como da aceitação da Prefeitura do Município de Jandira.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos cartões no endereço mencionado no item 1, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item X, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do Art. 74 da Lei estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - O presente contrato administrativo será por prazo determinado, com vigência por até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

1 - A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo IV do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

1.1.1- No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

1.2. – Dos preços:

1.2.1 – O preço constante no termo de contrato permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.



Prefeitura do Município de Jandira

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, após o que será considerada infração contratual, com a conseqüente rescisão da contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMEMTO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMTICA	FONTE
RECEITA	12.10.00	3.3.90.39.00	04.129.7008	1 - Tesouro

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Com antecedência superior a **(02) dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital, **no horário das 08:00 às 16:30 horas**.

a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação será interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

2 – das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro;



Prefeitura do Município de Jandira

2.1 - as recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria sessão;

3 – todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos em sessão e as propostas serão rubricados pelos presentes;

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.

7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b) – FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a) – EMPREGO MENORES;

ANEXO VIII – TERMO DE CIENCIA DE NOTIFICAÇÃO.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jandira.

Jandira, 08 de janeiro de 2019.

Vera Luzia Parolini
Diretora de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e licenciamento de software para a área tributária, em consonância com os requisitos técnicos e funcionais exigidos neste termo de referência, contemplando os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

II - DA IMPLANTAÇÃO

O Planejamento e a execução dos procedimentos pertinentes a implantação do sistema aqui proposto deverá estar de acordo com as regras de negócios estabelecidas por este termo de referência devendo ser por etapas, considerando os procedimentos adiante demonstrados.

Como parte integrante do processo de implantação, a contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema (prefeitura), proporcionando conhecimento e garantindo adequada e plena utilização dos mesmos.

PRAZO: A implantação do Sistema não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

III - DO TREINAMENTO

A execução do treinamento será realizada simultaneamente com a Implantação, devendo ser direcionado aos servidores públicos que utilizarão o sistema.

O treinamento será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal com a infraestrutura necessária.

O número de profissionais para treinamento é de até 10 (dez) servidores públicos e terá duração mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

PRAZO: O treinamento dos servidores não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referencia

IV - DA MIGRAÇÃO DE DADOS

Caso a necessidade de migração de dados se faça necessária para o sistema aqui licitado, a contratante fornecerá todas as informações para que seja efetuada a importação pela empresa



Prefeitura do Município de Jandira

contratada, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referencia

PRAZO: A migração dos dados não poderá ser superior a 90 (NOVENTA) dias, contados a partir do momento que a contratante disponibilize as informações em formato .txt e com a estrutura das informações contidas neste arquivo.

V - REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SISTEMA

V.I - DO SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO VALOR ADICIONADO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS

- 1.1. O Sistema deverá ser desenvolvido em ambiente gráfico “Windows” e utilizar Banco de Dados Relacional com licença livre;
- 1.2. O Sistema deverá ser executado em qualquer ambiente Operacional “Windows”;
- 1.3. O Sistema deverá ser desenvolvido dentro da arquitetura “Desktop”, portanto deverá instalado no servidor da prefeitura do município, havendo interface entre as estações de trabalho (usuários e servidor),
- 1.4. O Sistema deverá disponibilizar o banco de dados em rede para utilização dos dados por vários usuários simultaneamente.
- 1.5. Das Especificações de rotina de segurança:
 - 1.5.1 O Sistema deverá apresentar rotinas de segurança através de senhas que garantam o acesso dos usuários as funções do sistema por níveis hierárquicos;
 - 1.5.2. Possibilitar aos servidores públicos usuários a troca de sua senha pessoal;
 - 1.5.3. Gerenciar as políticas de acesso individualizadas por servidor público e/ou grupo de servidores públicos que utilizarão o sistema;
 - 1.5.4. Possibilitar o controle automatizado e parametrizável do prazo de expiração para troca de senhas;
 - 1.5.5. Possibilitar o controle automatizado de bloqueio de senhas dos servidores públicos que utilizarão o sistema.
 - 1.5.6. O Sistema deverá permitir rastreabilidade das operações realizadas pelos servidores públicos que utilizarão o sistema, através de auditoria dos registros do log (dados).



Prefeitura do Município de Jandira

2. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DO SOFTWARE DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS

2.1 O Sistema deverá efetuar as seguintes operações

2.1.1 Importar e processar os de arquivos de GIA no formato .mdb e .prf.

2.1.2 Importar e processar arquivos SPED FISCAL-EFD, no formato .txt

2.1.3 Importar e Processar Arquivos do SPED Fiscal-EFD para Fiscalização, com Opção de Seleção de um ou vários CFOPs que serão selecionados dentro do Arquivo

2.1.4 Importar e processar arquivos magnéticos com extensão .txt, exportados do sistema “E-Dipam” da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo,

2.1.5 Importar Diretamente da Sefaz via Autenticação da Prefeitura as Informações de Empresas (GIA e SIMPLES e outros municípios) declaradas no e-dipam.

2.1.6 Importar e processar as informações fornecidas pelas empresas do Município, enquadradas no Regime Simples (PGDAS-D e DEFIS), através de arquivo magnético/eletrônico disponibilizado pela Receita Federal do Brasil de toda a movimentação contábil do exercício.

2.1.7 Importar e processar as informações do Valor Adicionado Provisório e Definitivo, fornecidas pelo Estado, através de arquivo magnético/eletrônico de toda a movimentação contábil do exercício.

2.1.8 Importar e processar as informações dos dados Cadastrais dos contribuintes do município fornecidas pelo Estado, independente do Regime.

2.1.9 Importar e processar as informações de Notas Fiscais de Entrada e Saída de produtos, através de arquivos XML.

2.1.10 Importar e processar as informações de Notas Fiscais de Entrada e Saída de produtos, fornecido pelo Contribuinte Produtor Rural, através de arquivos XML.

2.1.11 Importar e processar as informações de Conhecimento de Transporte, através de arquivos XML.

2.1.12 Importar e processar as Informações do Índice de Participação dos Municípios, fornecido pelo Estado, através de Arquivo Excel.

2.1.13 Efetuar a exportação dos dados em formato XLS/XLSX (excel), de todos os dados importados descritos no item 2.1.

3. DOS CADASTROS DO SISTEMA

3.1 O sistema deverá conter os seguintes cadastros: Cadastro de Contribuintes, Cadastro de CFOP, Cadastro de Conhecimento de Transporte Eletrônico, Cadastro de Notas Fiscais (xml), Cadastro de Movimentação de GIA CFOP, Cadastro de Movimentação de GIA DIPAM, Cadastro de Movimentação do Simples Nacional (PGDAS E DEFIS), Cadastro de Movimentação do Simples Nacional (DIPAM), Cadastro de Índice de Participação do Município, Cadastro de Ocorrências, Cadastro de Valor Adicionado Definitivo, Cadastro de Lançamento



Prefeitura do Município de Jandira

de Produtor Rural, Cadastro de Movimento de Sped Fiscal EFD, Cadastro de Notificações, Cadastro de Questionamentos, Cadastro de Município, Cadastro de Grupo de CNAE, Cadastro de CNAE,.

3.2 Os cadastros citados no item 3.1, exceto o Cadastro de Município, o Cadastro de Grupo de CNAE e o Cadastro de CNAE que deverão estar previamente parametrizados no sistema conforme legislação atual, serão alimentados através das importações e processamentos descritos no item 2.

3.3 O Cadastro de Contribuintes deverá conter as seguintes informações: Razão Social, C.N.P.J., Inscr. Estadual, Regime, C.N.A.E., Endereço, Numero, Complemento, Bairro, Município, UF, CEP, Telefone, E-mail, CNPJ/CPF do Contato, Nome do Contato, Endereço de Correspondência, CEP de Correspondência, Município de Correspondência, Status do Contribuinte, Data de Abertura da Empresa, Data de Cadastro, Ano de Encerramento.

3.4 O Cadastro de C.F.O.P deverá conter as seguintes informações: Código, Tipo, Integrante do Cálculo, Descrição.

3.5 O Cadastro de Conhecimento de Transporte eletrônico deverá conter todas as informações contidas no arquivo.

3.6 O Cadastro de Notas Fiscais Importadas via XML deverá conter todas as informações contidas no arquivo.

3.7 O Cadastro de Movimentação da GIA C.F.O.P. deverá conter as seguintes informações: Inscr. Est., Razão Social, Ano, Mes, C.F.O.P., Tipo, Int. Cálculo, VI. contábil, BC, ICMS, Isentas, Outras, ICMS Ret., Imp. Ret. Substituto, Imp. Ret. Substituído, Outros Imp., Tipo GIA.

3.8. O Cadastro de Movimentação da GIA DIPAM deverá conter as seguintes informações: Inscr. Est., Razão Social, Ano, Mês, Cod. DIPAM, Valor DIPAM, Mun. Incid.

3.9. O Cadastro de Movimentação do Simples, PGDAS-D, DEFIS, deverá conter as seguintes informações: Tipo Mov., Inscr. Est., Razão Social, C.N.P.J., Ano, Mês, VI. Tot Entradas, VI. Tot Sidas, Nome arquivo Orig., Sequencia, Protocolo.

3.10. O Cadastro de Movimentação Simples Dipam deverá conter as seguintes informações: Inscr. Est., Razão Social, Ano, Mês, Cod. DIPAM, Valor DIPAM, Mun. Incid. , Orig., Nome Arquiv., Sequencia.

3.11. O Cadastro de Índice de Participação deverá conter as seguintes informações: Exercício, Cód. Mun., Municipio, Valor adicionado, População, Rec. Trib Própria, Area Cult, Area Inund, Area Prot., Percent. Participação.

3.12. O Cadastro de Ocorrências deverá conter as seguintes informações: Inscr. Est., Razão Social, Ano, Mês, C.N.A.E., Classif., Sub-Item, Valor, Fundamentação Legal, Descr. Ocorrência, Tipo Ocorrência.

3.13. O Cadastro de Valor Adicionado Definitivo deverá conter as seguintes informações: Exercício, Inscr. Est. Razão Social, C.N.A.E., Regime, Valor Adicionado.

3.14. O Cadastro Lançamentos de Produtor Rural deverá conter as seguintes informações: Ano, Inscr. Est. Do Produtor, Razão Social do Produtor, Nr. NF, Operação, Dt. Emissão, Inscr.



Prefeitura do Município de Jandira

Est. Destinatário, Razão Social Destinatario, Valor NF, Tipo Insert, Natureza da Operação, Nr. NF de Entrada, Data NF Entrada, VI NF Entrada.

3.15. O cadastro de Movimento de SPED FISCAL-EFD, deverá conter as seguintes informações: I.E do contribuinte, Mês, Ano, Cod. ST, CFOP, Registro, VI. Operação, VI. Bc ICMS, Aliq. ICMS, VI ICMS, VI. Bc ICMS ST, VI. ICMS ST, VI. Red. BC, VI. IPI, VI. BC ISSQN, Aliq. ISSQN, VI. ISSQn, VI. BC ICMS UF, VL. ICMS UF.

3.16 O Cadastro de Notificações deverá conter as seguintes informações: Nome da Notif., Descrição da Notif.

3.17. O Cadastro de Questionamentos deverá conter as seguintes informações: Cód. Quest., Descrição do quest,

3.18 Todos os cadastros com seus respectivos campos, deverão ser disponíveis para objeto de consultas parametrizáveis.

3.19 O Cadastro de Municípios deverá conter as seguintes informações: Código Estadual, Código Federal, Nome do Município, UF.

3.20 O Cadastro de Grupo de C.N.A.E. deverá conter as seguintes informações: Grupo, Descrição.

3.21 O Cadastro de C.N.A.E deverá conter as seguintes informações: Código C.N.A.E., Descrição do C.N.A.E., Grupo do C.N.A.E.,

4. DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES

MANUAIS A SEREM ALIMENTADAS PELO USUARIO

4.1 Além dos cadastros previstos no item 3.1, gerados automaticamente através das importações dos arquivos previstos nos itens 2, o sistema deverá ser capaz de permitir a inclusão manual de informações, através dos seguintes cadastros: Cadastro de Contra Partida, Cadastro de Valor Adicionado do Estado, Cadastro de Notificações Emitidas, Cadastro de Repasse do Estado.

4.1.1 O Cadastro de Contra-Partidas deverá conter as seguintes informações: Código C.F.O.P., Descrição C.F.O.P., Código C.F.O.P. Contra-Partida, Descrição C.F.O.P. Contra-Partida.

4.1.2 O Cadastro de Valor Adicionado do Estado deverá conter as seguintes informações: Exercícios, Valor Adicionado.

4.1.3 O Cadastro de Notificações Emitidas deverá conter as seguintes informações: Inscr. Estadual, Razão Social, Data da Notificação, Tipo da Notificação, Numero da Notificação.

4.1.4 O Cadastro de Repasse do Estado deverá conter as seguintes informações: Data., Tipo, Valor.

4.1.5 Todos os cadastros com seus respectivos campos, deverão ser disponíveis para objeto de consultas parametrizáveis.



Prefeitura do Município de Jandira

4.2 O Sistema deverá permitir ainda os seguintes Registros Manuais :

4.2.1 Registrar o Valor adicionado Total do Estado para efeitos de comparação pelo Sistema.

4.2.2 Registrar e Alterar Contra-Partidas dos Códigos C.F.O.P.

4.2.3 Registrar as emissões de Notas Fiscais dos Produtores Rurais do Município, possibilitando o cadastramento pela própria fiscalização para confronto com os dados do Estado que comportam declarantes de outros municípios.

4.2.4. Registrar os Documentos Entregues por Produtores Rurais, Controlar os Recebimentos e Devoluções desses Documentos e Gerar Relatórios de Entrega e Devolução de Documentos.

4.2.6 Registrar e Alterar o Texto de Notificações.

4.2.6 Registrar e Alterar as questões ligadas a determinado código C.F.O.P. e Contra-Partida, que serão atribuídas a Notificação de Questionamento.

5. DOS RELATÓRIOS FORNECIDOS PELO SISTEMA

5.1 O Sistema deverá conter os seguintes relatórios de contribuintes:

5.1.1 Relatório Sintético de Contribuintes, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes.

5.1.2 Relatório Analítico de Contribuintes, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes.

5.1.3 Etiquetas de Contribuintes, para facilitar envios de correspondência, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes.

5.2 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios da GIA

5.2.1 Relatório individualizado de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.

5.2.2 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e ultimo valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.

5.2.3 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento.



Prefeitura do Município de Jandira

5.2.4 Relatório individualizado de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível.

5.2.5 Relatório Individualizado da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.

5.2.6 Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAMs Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital.

5.2.7 Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAMs

5.2.8 Relatórios geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.

5.2.9 Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados.

5.2.10 Relatório do Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.

5.2.11 Relatório geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS.

5.2.12 Relatório geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS de Substituição Tributária.

5.2.13 Relatório geral de Análise Sintética da Arrecadação do ICMS.

5.2.14 Relatório individualizado de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS.

5.2.15 Relatório individualizado das Ocorrências Mensais, totalizadas por Sub-Itens.

5.2.16 Relatório geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da GIA, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.

5.2.17 Relatório individualizado de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.

5.2.18 Relatório individualizado de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo.

5.2.19 Relatório Analítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.

5.2.20 Relatório Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.

5.3 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios Do SPED FISCAL - EFD



Prefeitura do Município de Jandira

5.3.1 Relatório individualizado de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e ultimo valor adicionado definitivo apurado.

5.3.2 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e ultimo valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.

5.3.3 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento.

5.3.4 Relatório individualizado de Análise de Contra-Partidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível.

5.3.5 Relatório Individualizado da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e ultimo valor adicionado definitivo apurado.

5.3.6 Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAMs Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital.

5.3.7 Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.

5.3.8 Relatório do Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.

5.3.9 Relatório geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da GIA, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.

5.3.10 Relatório de Confronto de Inventário do SPED por Período

5.4 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios do E-DIPAM

5.4.1 Relatório individualizado de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e ultimo valor adicionado definitivo apurado.

5.4.2 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e ultimo valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.

5.4.3 Relatório geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento.

5.4.4 Relatório individualizado de Análise de Contra-Partidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível.

5.4.5 Relatório Individualizado da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e ultimo valor adicionado definitivo apurado.



Prefeitura do Município de Jandira

5.4.6 Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAMs Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital.

5.4.7 Relatório Individualizado de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAMs

5.4.8 Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.

5.4.9 Relatório geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados.

5.4.10 Relatório do Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.

5.4.11 Relatório geral ou individualizado da Inadimplência na entrega do E-DIPAM, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime de GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.

5.4.12 Relatório individualizado de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.

5.4.13 Relatório individualizado de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo.

5.4.14 Relatório Analítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.

5.4.15 Relatório Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.

5.5 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios de Confronto Entre Informações de Origens da GIA, EDIPAM e SPED

5.5.1 - GIA x E-DIPAM | Por período e CFOP

5.5.2 - GIA x SPED | Por período e CFOP'

5.5.3 - E-DIPAM x SPED | Por período e CFOP');

5.5.4 - GIA x E-DIPAM | Maiores Contribuintes do Município

5.5.5 - GIA x SPED | Maiores Contribuintes do Município

5.5.6 - E-DIPAM x SPED | Maiores Contribuintes do Município');

5.5.7- GIA x E-DIPAM Índice de Desenv. | Maiores Contr. do Mun.

5.5.8 - GIA x SPED Índice de Desenv. | Maiores Contr. do Mun.

5.5.9 - E-DIPAM x SPED Índice de Desenv. | Maiores Contr. do Mun.

5.6 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios do Simples Nacional



Prefeitura do Município de Jandira

5.6.1 Relatórios individualizado de Análise do Valor Adicionado Apurado.

5.6.2 Relatório Sintético do Valor Adicionado Apurado, geral ou individualizado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município.

5.6.3 Relatórios do Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.

5.6.4 Relatórios geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da PGDAS-D, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual como SIMPLES, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime SIMPLES, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.

5.6.5 Relatório geral referente ao Valor Adicionado sintético por contribuinte em regime externo.

5.6.6 Relatório Comparativo entre Exercícios das Maiores Empresas

5.6.7 Relatório Comparativo entre Exercícios das Maiores Empresas, com Apresentação da Variação em Valor e Porcentagem

5.6.8 Relatório de Confronto entre Origem Simples e E-DIPAM

5.6.9 Relatório de Confronto entre Origem Simples e E-DIPAM, com Apresentação da Variação em Valor e Porcentagem

5.7 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios de Produtores Rurais

5.7.1 Relatório geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais.

5.7.2 Relatório analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários.

5.7.3 Relatório Sintético individualizado ou geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários.

5.7.4 Relatório analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais para NÃO contribuintes, contribuintes de fora do estado, do exterior ou produtor rural.

5.7.5 Relatório com numeração das notas fiscais sequenciais não apresentadas através dos arquivos XML.

5.8 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios relativos aos conhecimentos de transportes

5.8.1 Relatório Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) Importados via XML

5.8.2 Relatório Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) Importados via XML

5.8.3 Relatório Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Remetente Importados via XML

5.8.4 Relatório Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Remetente Importados via XML

5.8.5 Relatório Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário Importados via XML



Prefeitura do Município de Jandira

5.8.6 Relatório Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário Importados via XML

5.8.7 Relatório Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) Importados via SPED

5.8.8 Relatório Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) Importados via SPED

5.8.9 Relatório Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário Importados via SPED

5.8.10 Relatório Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário Importados via SPED

5.9 O Sistema deverá emitir os seguintes Relatórios dos Valores Definitivos

5.9.1 Relatório geral ou individualizado do Valor Adicionado apurado pelo Estado, podendo ser apresentado por Regime de Apuração.

5.9.2 Relatório geral de confronto entre o Valor Adicionado apurado pelo Estado e o Valor Adicionado apurado pelo Município, podendo ser apresentado por Regime de Apuração, com Opção de Seleção de Exercícios Distintos.

5.9.3 Relatório individualizado do Índice de desenvolvimento do Valor Adicionado entre os exercícios apurados pelo estado.

5.9.4 Relatório do Valor Adicionado apurado pelo estado totalizado por Grupo de C.N.A.E.

5.9.5 Relatório geral da Variação entre os Valores Adicionados apurados no exercício atual em relação ao exercício anterior.

5.9.6 Relatório de representatividade do repasse do ICMS por contribuinte.

5.9.7 Relatório de quantidade de empresas cadastradas e encerradas por exercício.

5.9.8 Relatório que apresente a representatividade do repasse do ICMS por contribuinte.

5.9.9 Relatório comparativo entre as informações constantes do arquivo de valor adicionado provisório x definitivo.

5.10 Os relatórios gerados pelo sistema devem ser visualizados em tela, antes dos mesmos serem impressos em dispositivos de impressão a laser, jato de tinta e matriciais, instalados localmente ou disponíveis em ambiente de rede.

5.11 O sistema deverá efetuar a soma total dos valores constantes nas colunas apresentadas na tela, sempre que selecionado determinada coluna.

6. DAS NOTIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO SISTEMA

6.1 O Sistema deverá emitir as seguintes Notificações

6.1.1 Notificação Preliminar individual, solicitando o envio das GIAs dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote.



Prefeitura do Município de Jandira

6.1.2 Notificação individual questionando diferenças entre C.F.O.P.s lançados e suas respectivas Contra-Partidas. Com opção de selecionar quais questões farão parte da Notificação.

6.1.3 Notificação geral ou individual para empresas com Valor Adicionado apurado inferior a um valor estipulado.

6.1.4 Notificação Preliminar geral ou individual para Produtores Rurais, gerada e enviada por email de forma individual ou em lote.

6.1.5 Notificação Preliminar individual, solicitando o envio do SPED FISCAL-EFD dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote.

6.1.6 Notificação Preliminar individual, solicitando o envio de Arquivos XML, enviadas por e-mail de forma individual.

6.1.7 Agradecimento a Produtores Rurais por Entrega de Documentos, enviado em Lote ou Individual Para Produtores que Fizeram a Entrega.

6.1.8 Protocolo de Recebimento de Documentação de Produtores Rurais enviado em Lote ou Individual.

7. DOS GRÁFICOS FORNECIDOS PELO SISTEMA

7.1 O Sistema deverá gerar os seguintes Gráficos.

7.1.1 Gráfico individualizado da Movimentação Mensal.

7.1.2 Gráfico individualizado do Desenvolvimento do Valor Adicional de todos os exercícios apurados pelos dados Definitivos.

7.1.3 Gráficos do Índice de Crescimento comparativo entre Estado e Município.

7.1.4 Gráfico da Representatividade dos maiores contribuintes através dos dados apurados pelo Município.

7.1.5 Gráfico da Representatividade dos maiores contribuintes através dos dados apurados pelo Estado.

7.1.6 Gráfico da Representatividade de cada Regime de Apuração para o Município através dos dados apurados pelo Município.

7.1.7 Gráfico da Representatividade de cada Grupo de C.N.A.E. para o Município através dos dados apurados pelo Município.

7.1.8 Gráfico Sintético da Representatividade de CFOPS por exercício.

7.1.9 Gráfico Analítico da Representatividade de CFOPS por exercício.

7.1.10 Gráfico de evolução mensal do contribuinte por CFOP.

V.I.I – Do Envio das Informações pelos contribuintes ao Fisco Municipal

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

1. O sistema deverá conter módulo capaz de receber os arquivos enviados pelos contribuintes, através de site eletrônico, disponível em plataforma WEB.



Prefeitura do Município de Jandira

1.1 O módulo de recepção e transferências de arquivos deverá ser acessado através do site oficial da Prefeitura Municipal.

1.2 O módulo deverá receber os arquivos da GIA, em formato .mdb e .prf e SPED FISCAL-EFD, no formato .txt.

1.3 O módulo deverá receber as informações dos dados Cadastrais dos contribuintes do município fornecidas pelo Estado, referente às empresas obrigadas a apresentar GIA junto a Secretaria da Fazenda do Estado.

1.4. O módulo deverá solicitar o Login do contribuinte ou Responsável pela transmissão assim como Cadastro de novos usuários.

1.5. O módulo deverá carregar e consistir as informações contidas no arquivo e as vincular ao Usuário cadastrado.

1.6. O módulo deverá comprovar o recebimento do arquivo através da impressão de um protocolo de recebimento.

1.7. O módulo deverá possibilitar o acesso para os servidores municipais, através de login e senha, cadastrado pelo servidor municipal gerenciador.

1.8. O módulo deverá possibilitar, ao servidor municipal, as seguintes consultas:

1.8.1. Verificação da entrega das GIAS e SPED FISCAL - EFD efetuada pelos contribuintes ou por seus responsáveis.

1.8.2. Verificação da data de entrega do arquivo de GIA E SPED FISCAL - EFD através de LOGS.

1.8.3. Verificação do responsável pelo envio do arquivo de GIA.

1.8.4. Verificação dos períodos, inscrição estadual, bem como outros dados capazes de promover a identificação do arquivo digital de GIA e SPED FISCAL EFD.

VI - REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E SERVIÇO TÉCNICO:

Durante a vigência contratual, deverá a Contratada realizar manutenção corretiva, atualização e suporte técnico do sistema, sem prejuízo das obrigações abaixo:

- Constatadas irregularidades no funcionamento do sistema, a Contratante poderá determinar à Contratada a manutenção, correção da falha, devendo ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital.

- As solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao HELPDESK on-line ou outro meio de contato eletrônico, onde



Prefeitura do Município de Jandira

serão registradas formalmente, acionando o suporte técnico, sanando eventuais dúvidas ou problemas;

Para atendimento dos servidores públicos e contribuintes usuários do sistema, no caso da necessidade de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar o seguinte:

- O mínimo de 2(duas) linhas de telefonia fixa.
- Endereço de e-mail, para contato com o suporte técnico da empresa caso assim o usuário preferir.
- A empresa deverá manter em suas dependências pessoal técnico especializado para o atendimento e suporte aos usuários da prefeitura e contribuintes, sendo 5 dias por semana 8 horas diária.
- A empresa deverá disponibilizar ferramenta para a abertura de chamados técnicos pelos órgãos da prefeitura com acompanhamento do tempo de atendimento pelo gestor do contrato.

VII - VISITA TÉCNICA:

Não será obrigatória a realização de visita técnica, entretanto, as licitantes interessadas em participar da presente licitação, poderão realizá-la até o último dia da abertura do certame. Para isto, deverá ser agendado com um dia de antecedência no setor de Divisão de Fiscalização Tributária do município a fim de receber os esclarecimentos necessários quanto ao sistema a ser implantado e outras informações que se fizerem necessárias para poder formalizar de forma coerente sua proposta comercial.

Após a visita no departamento responsável, será emitido o ATESTADO DE VISITA TECNICA.

VIII - REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

Antes da homologação do certame, a comissão técnica do Município, devidamente designada, avaliará se a licitante de menor preço e habilitada atende a todas as funcionalidades do Sistema, conforme descrito nos requisitos funcionais do sistema a ser contratado;

A avaliação constará de apresentação que deverá ser realizada na própria Prefeitura, logo após este certame, sendo agendado a demonstração prática do sistema pela comissão de licitação.



Prefeitura do Município de Jandira

Caso o sistema apresentado não atenda a todas as funcionalidades solicitadas, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação do seu sistema, e assim sucessivamente com as empresas classificadas;

Para a demonstração da funcionalidade do sistema, no item V.I - DO SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO VALOR ADICIONADO deverá ser instalado no servidor da prefeitura municipal, sendo que a interface entre as estações de trabalho com o servidor deverá ser feita através da rede interna utilizada na prefeitura municipal.

Para a demonstração das funcionalidades da recepção dos arquivos, descrito no item “V.I.I – Do Envio das Informações pelos contribuintes ao Fisco Municipal”, deverá ser efetuada utilizando-se de navegadores com acesso à internet.

A demonstração prática do sistema e suas respectivas funcionalidades deverá atender todas as exigências necessárias pela comissão técnica desta prefeitura, para demonstração de atendimento ao termo de referência. Ao final a comissão emitirá relatório com parecer dando a aceitabilidade ou não do software apresentado.

Na demonstração prática, deverá ser demonstrada os itens de forma clara e objetiva tendo como critério atende ou não atende, conforme estabelecido no Item V - Requisitos Técnicos E Funcionais Do Sistema, deste Termo de Referência;

Os dados (arquivos) necessários para demonstração do software de apuração do valor adicionado dos municípios, Cadastro De Contribuintes Do Estado, Arquivo De Valor Adicionado Definitivo, Gia/lcms (Formato “.Mdb” E “.Prf”), Pgdas-D, Defis, Arquivos Xml De Notas Fiscais De Venda, Arquivos Xml De Conhecimento De Transporte Eletrônico, Sped Fiscal-Efd (.Txt), serão fornecidos pela contratante, através dos quais deverão ser processadas as consultas constantes da especificação do software.

IX- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura do Município, além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, fica obrigada:

- a) Disponibilizar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;
- c) Solicitar os produtos e serviços ora contratados;



Prefeitura do Município de Jandira

d) Fornecer os equipamentos, infra estrutura, rede elétrica e conectividade, quando necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

e)

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:

a) Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, do edital licitatório e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele transcritos fossem;

b) Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;

c) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;

d) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

e) No caso de rescisão de contrato por força da migração dos dados fica obrigada a fornecer o banco de dados em formato apropriado (XML ou TXT) para leitura dos campos solicitados para exportação e manter o sistema pelo prazo de 3 meses disponível na forma de consulta sem que haja cobrança neste período.

XI - DOS PREÇOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços deverá ser efetuado em até o dia 30(trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aprovação do Departamento de Fiscalização Tributária e/ou Secretaria da Fazenda do município.

Os serviços de licenciamento de uso (licença mensal, suporte técnico e manutenção) deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o prazo previsto acima.



Prefeitura do Município de Jandira

Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis pelo primeiro período de vigência contratual. Havendo prorrogação, poderão ser reajustados mediante aplicação de índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se acordado entre as partes.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretário da Receita

MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Prestação de serviços de Implantação	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2	1	SERVIÇO	Cessão de direito de uso de Software	R\$ 15.166,67	R\$ 182.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 200.000,00



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../ 2018 Prestação de Serviços

São partes neste instrumento de contrato administrativo de Prestação de Serviços:

I- CONTRATANTE

Pessoa Jurídica- Direito Público: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA** portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº 18.095.292-4 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 096.706.078-84, doravante designada CONTRATANTE.

II - CONTRATADA

Pessoa Jurídica- Direito Privado: (nome, denominação ou razão social ou empresaria
com sede a..... (endereço completo- rua, av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado- Cep-
com inscrição no CNPJ/MF nº neste ato tendo como seu representante legal, na condição de.....(sócio, gerente, procurador, etc.....)....., o Sr..... portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº....., residente e domiciliado à..... (endereço completo- rua, av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado- Cep -) , doravante designada CONTRATADA. As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de prestação de serviços de manutenção do objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de , sob nº...../18, Processo Administrativo nº. /18, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação, pela proposta e condição vencedora do certame ofertadas pela CONTRATADA, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras do direito administrativo e as disposições do direito privado, e em especial por este Contrato Administrativo nº...../2018 pelas cláusulas, sub-cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objeto, sob natureza de contrato administrativo, por prazo determinado, a prestação de serviços, em atendimento a Secretaria da Receita, conforme especificações do Anexo I do Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, realizando e levando a efeitos com conhecimentos e aptidões profissionais indispensáveis para a execução e desempenho dos serviços, atribuições e encargos dos serviços a serem prestados, mantendo-os durante toda a execução do contrato.

1.1 - Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e outros credenciados pelo Conmetro, atentando-



Prefeitura do Município de Jandira

se a CONTRATADA , principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor.)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO :

2- Os serviços contratados serão executados na forma de Regime de Execução Indireta por empreitada por item.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO e DA PRORROGAÇÃO

3- O presente contrato administrativo será por prazo determinado, com vigência por(.....) meses, a partir da sua assinatura.

3.1.– O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, pelo mesmo prazo de duração previsto nesta cláusula, e por Termo de Aditamento de prorrogação de prazo contratual. A prorrogação de prazo contratual, reciprocamente aceitas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita por Termo de Aditamento de prorrogação de prazo contratual, mantendo-se todas as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições contratuais.

3.2 – Não é permitido ao contrato (a) suspender a execução do objeto contratual, sem justo motivo, bem como executá-lo com lentidão, com o fim de prorrogar a duração do contrato, sujeitando – se, se assim agir, às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

4- Pela execução do objeto do presente contrato administrativo, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o preço de R\$......

(.....)

estando incluído no preço todas as despesas diretas, e indiretas, tais como os materiais descritos no anexo deste contrato, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

4.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, observado o que dispõe o § 1º do art.58 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos excepcionais alheios à vontade das partes, ou se sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que fundamentalmente repercute nas condições de preço contratados, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser objeto de revisão para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual, mediante e a pedido da CONTRATADA que deverá comprovar efetivamente o desequilíbrio ou a quebra ou violação da equação econômico-financeiro do contrato, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jandira

4.2.- Os preços aqui contratados e convencionados não poderão ser reajustados.

4.2.1 Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação de prazo contratual, após decorrido 12 (doze) meses, condicionado a requerimento, por escrito, da CONTRATADA, desde que com conformidade com Índice Oficial do INPC/IBGE ou outro Índice que venha e substituí-lo, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5- O pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta será efetuado mensal e parceladamente, com prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura e será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado pela mesma.

5.1. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) / fatura (s) será condicionado a vistoria, conferência e manifestação formal da Secretaria de Governo/Diretoria de Esportes, Lazer e Recreação , encarregada da gestão, controle, fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato, que emitirá o competente ateste, observado ainda as disposições dos arts.73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 no que aplicável. Sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o nº. do contrato ou da A.F., número da licitação e do processo.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.3. Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, a CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, observado as disposições da subcláusula 9.6 deste instrumento.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados.

5.5. Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO ATRASO DE PAGAMENTO

6- Ocorrendo pagamento da (s) nota(s) fiscal(ais) fatura (s), com atraso superior a trinta (30 dias) após o prazo de carência previsto na Cláusula Quinta, desde que a isto não lhe tenha dado causa, terá a CONTRATADA direito à juros de mora à razão de 6 % (seis por cento) ao ano desde a data em que o pagamento deveria se dar e a data em que o crédito ficou disponível, efetuando-se o pagamento complementar dentro de dez (10) dias corridos que se seguirem.

CLÁUSULA SETIMA: DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

7- A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de a CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação, suspensão ou interrupção dos serviços.



Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8- As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das dotações de classificação funcional programática, do orçamento, de nºs:

9-

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMEMTO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMTICA	FONTE
RECEITA	12.10.00	3.3.90.39.00	04.129.7008	1 - Tesouro

CLÁUSULA NONA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CONTRATO E DOS SERVIÇOS

9- À CONTRATANTE, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO** como Gestora do contrato, reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados, bem como de gerenciar os resultados obtidos com sua prestação, quando e da forma que julgar conveniente, por meio de terceiros contratados ou de preposto-servidor, como Gestor da execução contratual, especialmente destacado e designado por Ato do titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, cabendo à CONTRATADA designar de sua parte um Gestor contratual.

9.1 - Ao Gestor do contrato da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento dos serviços e gerenciamento dos resultados, bem como pela fiscalização e averiguação dos documentos pertinentes às questões trabalhistas e previdenciárias, competirá informar ao Gestor contratual da CONTRATADA sobre eventuais falhas e/ou correções e avaliar os resultados alcançados com a prestação dos serviços, podendo solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário(a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - As solicitações, reclamações, exigências e observações relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pelo Gestor do contrato.

9.4 - Qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração para nenhum efeito quaisquer alegações fundamentadas em ordem ou declarações verbais.

9.5 - A ação ou omissão do Gestor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade pelos serviços objeto do presente contrato.

9.6 -A CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, cuja fiscalização e constatação será feita pela Secretaria Municipal gestora do contrato, na forma, condições e critérios estabelecidos pelo órgão gestor do contrato, e sempre antes do ateste da nota fiscal.



Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA DÉCIMA : DO PESSOAL

10 - O pessoal que a CONTRATADA contratar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, bem como de toda e qualquer despesa relacionada à promoção de sua defesa, incluindo custas, taxas, deslocamentos, bem como honorários advocatícios.

10.1 - A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos do pagamento dos salários devidos à mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados, e por tais encargos deverá responder. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2 - Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamationárias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA durante a vigência contratual, ou mesmo em outras ações, e se o contrato estiver vigente, o valor de referida condenação poderá ser deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Despesas relacionadas à promoção de defesa da CONTRATANTE, ocorridas no curso do processo, também poderão ser cobradas pela CONTRATANTE da Contratada. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CONTRATANTE, a título de condenação solidária ou subsidiária, a CONTRATANTE ajuizará ação de regresso contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11- A Prefeitura, ora CONTRATANTE, não responderá, por força do disposto no art.71 *caput* e § 1º da lei federal nº 8.666/93 solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato, seja para com os integrantes de seu pessoal em face da impessoalidade e da não subordinação, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias, trabalhistas, previdenciário, acidentário, tributário, fiscais ou comerciais, de forma que o descumprimento ou inadimplência de tais obrigações pela CONTRATADA importará em rescisão do presente contrato, mediante pré-aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ficando ainda assegurado desde já à CONTRATANTE o direito de acionar em regresso a CONTRATADA caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente deste contrato.

11.1 - Caso por decisão judicial, não seja reconhecida o disposto no art.71 *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e a CONTRATANTE efetivamente detectar ou constatar a inadimplência da CONTRATADA em relação aos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA estabelecendo-lhe prazo para que regularize a situação ou apresente defesa sob pena de rescisão contratual, e devendo ainda a CONTRATANTE comunicar ao Ministério Público do Trabalho a inadimplência da CONTRATADA, no caso dos direitos trabalhistas não pagos ou pagos incorretamente.



Prefeitura do Município de Jandira

11.2 - Se a inadimplência que descreve a subclausula 10.1, não for regularizada, fica facultado à CONTRATANTE proceder a retenção do pagamento relativamente aos valores efetivamente existentes pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, ficarão asseguradas à CONTRATANTE todos os direitos e prerrogativas previstas no art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

13- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, fica assegurado a CONTRATADA, os direitos e prerrogativas:

13.1.-Indenização pelo que houver executado, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;

13.2 - Receber o pagamento do preço avençado no modo e tempo avençados;

13.3 - Revisão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, na forma do disposto nos §§ 5º e 6º do art. 65 ou ainda em conformidade com o disposto no § 6º, inciso II do art.65, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

14.1.- O pagamento à CONTRATADA do preço, no modo e tempo ajustados;

14.2.- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.3.- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do Edital de licitação e do respectivo contrato;

14.4.- Disponibilizar, se for o caso e ser necessário, de local para execução dos serviços, sendo uma sala na sede ou outro órgão da CONTRATANTE;.

14.5.-Designar, através do gestor do contrato, funcionário ou terceiro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo , constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

15.1.- o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;



Prefeitura do Município de Jandira

15.2.- sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

15.3.- atender a CONTRATANTE na determinação de paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo a CONTRATADA quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

15.4.- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;

15.5.- manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que deu origem ao presente instrumento, em especial as condições de habilitação e qualificação

15.6.- prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

15.7 – Dar cumprimento integral ao prazo contratual e dos respectivos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sob pena das cominações legais e contratuais.

15.8.- Impedir que pessoas estranhas ao contrato façam intervenção nos serviços, objeto deste contrato.

15.9.- Toda a responsabilidade de que em qualquer caso por lesão, danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, na coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos, agentes ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16- O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por Acordo entre as partes com as devidas justificativas, na forma e na ocorrência de qualquer dos casos previstos nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

17- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, quais sejam, as sanções administrativas, multas e penalidades, a teor do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais expressamente previstas neste instrumento contratual.

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos incisos e parágrafos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93



Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

18- Além da inexecução total ou parcial do contrato, constituem motivos para a rescisão contratual o disposto nos incisos I a XVIII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1 – A Rescisão contratual poderá ser Administrativa, por ato unilateral e expreso pela CONTRATANTE, ou Amigável, por acordo entre as partes ou Judicial nos termos da legislação, a teor dos incisos I a III do art. 79 ,com observância aos parágrafos 1º, 2º e 5º , da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2- A Rescisão Administrativa por ato unilateral e expreso da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência, implicará nas conseqüências que descrevem os incisos e parágrafos do art.80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, a teor do parágrafo único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4- A Rescisão Administrativa ou Amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante dispõe o § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 - Conforme Art. 55 inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

19 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurando-se o direito de defesa à CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

19.1.1- Advertência;

19.1.2- Multas, na forma prevista neste contrato;

19.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2- A aplicação da sanção prevista como multas, desta cláusula, não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

19.3- Sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeito às seguintes penalidades de multa:

19.3.1- multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

19.3.2- multa de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado



Prefeitura do Município de Jandira

infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

19.3.3 - multa contratual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

19.3.4 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

19.4 - As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante das garantias quando efetuadas, dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

20- Todos os formulários, memorando, impressos, planilhas, demonstrativos, projetos, propostas, contratos, papéis, processos, pareceres, leis, portarias, decretos, resoluções, atos, cópias e demais documentos, cópias de “CD’s” contendo informações concernentes à atividades do Poder Executivo Municipal, endereçados, entregues ou confiados a CONTRATADA, para o exercício normal dos serviços a serem prestados, ou por ele próprio preparado em razão de suas atribuições, na forma deste contrato, pertencem exclusivamente à CONTRATANTE e a ela deverão ser devolvidas sempre que lhe for solicitado a qualquer tempo, e especialmente quando findo por rescisão ou extinção o presente contrato, sob pena de responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa.

20.1 – A CONTRATADA se compromete, em caráter irrevogável e irretroatável, a manter segredo e sigilo absoluto e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção ou rescisão deste contrato, quaisquer informações ou conhecimentos administrativos, técnico, político, operacionais, financeiros, ou econômicos e tudo o mais de caráter confidencial, sigiloso ou não público pertinentes à Prefeitura do Município de Jandira, ressalvadas a utilização de tais informações e conhecimentos apenas para o desempenho normal dos serviços a serem prestados, durante a vigência deste contrato.

20.2– Para todos os efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente contrato administrativo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, a bem fielmente cumpri-lo.

20.3 – Se qualquer parte do presente contrato administrativo, não importando o motivo, for declarada ou reconhecida como nula, não afetará as outras cláusulas ou condições, sendo que o contrato continuará em pleno vigor e efeito durante sua vigência.

20.4 - Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

20.5 - os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e observados supletivamente os preceitos de direito público, de direito administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20.6 - Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições do Edital de Licitação nº e a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: ELEIÇÃO DA COMPETÊNCIA DO FORO e DA SUCESSÃO

21- As partes elegem, neste ato e desde já, o Foro Distrital de Jandira, Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida



Prefeitura do Município de Jandira

oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

21.1 – A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

21.2 - As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandirade de 2018

Prefeitura Municipal de Jandira
PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito
CONTRATANTE
CPF
E-MAIL INSTITUCIONAL
EMAIL PESSOAL

.....
Prefeitura Municipal de Jandira
Secretário de
GESTOR
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

.....
Empresa
Fulano de Tal
Sócio ou representante legal
CONTRATADA
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

TESTEMUNHAS:

1ª-.....
Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

.2ª -.....
Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOA



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO III FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº/18

PREGÃO Nº ____/18

REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL PARA

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES

VALOR TOTAL GLOBAL:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia (quando houver):

P.S.: DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS JÁ ENCONTRA-SE INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E DEMAIS ENCARGOS, NÃO CABENDO À ADMINISTRAÇÃO, NENHUM OUTRO VALOR.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PROC. N°/2018
PREGÃO N°/2018
OBJETO:

DECLARAÇÃO

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e **DECLARA** que atende a todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma. Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Jandira, de de 2018.

**ASSINATURADE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -**



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3^o da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº _____/18

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, ____ de _____ de 2018

**ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA -**



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE IDADE (ITEM 1.5 - a)
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PROC. N°/2018
PREGÃO N°/2018
OBJETO:

DECLARAÇÃO

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____



Prefeitura do Município de Jandira

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.